

EDITAL PROCSEL N.º 48/2016

**REALIZA A QUINTA CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS SELECIONADOS PELA NOTA
DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO –
ENEM, PARA O 2º SEMESTRE LETIVO DE 2016
DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

A Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando o disposto no Edital GR n.º 03/2016, de 06 de maio de 2016 e Edital GR n.º 04/2016, de 25 de julho de 2016, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Ficam convocados os candidatos selecionados pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, relacionados na listagem anexa, para que realizem o processo de matrícula do Processo Seletivo 2016, 2º semestre da FAE Centro Universitário.

Art. 2º O processo de matrícula será realizado em cumprimento aos procedimentos descritos a seguir:

- I. atualização e confirmação dos dados cadastrais;
- II. impressão do formulário de foto para solicitação de crachá;
- III. leitura e aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- IV. entrega dos documentos relacionados no §2º deste artigo;
- V. impressão e pagamento do boleto referente à primeira mensalidade escolar.

§1º Os procedimentos descritos nos incisos I, II e III deverão ser realizados via internet, no site www.fae.edu/vestibular → *Resultados e Matrícula* → *Área do Candidato* → *Acessar matrícula*.

§2º Os candidatos aprovados deverão entregar na Central de Atendimento do *campus* de oferta do curso escolhido, de 02 a 06 de agosto de 2016, os seguintes documentos:

- I. 01 (uma) foto 3x4;
- II. 01 (uma) via autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou uma declaração de matrícula (exclusivamente para candidatos matriculados na última série do Ensino Médio, e que a conclusão não ocorra após o dia 12 de agosto de 2016);
- III. 01 (uma) fotocópia autenticada:
 - a) do RG (não sendo aceito outro documento de identificação);
 - b) da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- IV. 01 (uma) fotocópia simples:

- a) do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - b) do Título de Eleitor;
 - c) do Certificado de Reservista, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
 - d) do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal;
 - e) para menores de 18 anos: documento oficial de identificação, com foto, do responsável legal.
- V. 02 (duas) cópias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais as quais o candidato, ou seu responsável legal, deverá ler, aceitar e assinar no ato da matrícula.

§3º A Central de Atendimento do *Campus* Centro – Prédio I fica localizada na Rua 24 de Maio, 135, Centro, e funciona das 09h às 20h30, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 09h às 12h.

§4º A Central de Atendimento do *Campus* Centro – Prédio II fica localizada na Praça Rui Barbosa, 661, Centro, e funciona das 13h30 às 22h, de segunda a sexta-feira.

§5º O candidato que cursou o Ensino Médio no exterior deverá convalidar seu Histórico Escolar na Secretaria de Estado da Educação, nos termos da legislação vigente.

§6º O candidato estrangeiro deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE caso não possua o Registro Geral – RG.

§7º A apresentação da declaração de matrícula descrita no §2º, II, deste artigo, não desobriga o candidato a entregar as cópias do Histórico Escolar.

§8º Excetuando-se os documentos listados nos itens II e V do §2º deste artigo, de entrega obrigatória no ato da matrícula, o candidato poderá apresentar a documentação comprobatória elencada nos demais itens do §2º até o dia 12 de agosto de 2016, sem o que, poderá perder o direito à vaga.

§9º A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) e, quando menor, também, por seu responsável legal.

§10. No momento da entrega da documentação, o aluno receberá o boleto referente à primeira mensalidade escolar.

§11. Conforme disposto na Cláusula Segunda, §3º, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade escolar é condição indispensável para efetivação da matrícula.

Art. 3º Após a realização da matrícula, o candidato poderá requerer, até a data-limite de 12 de agosto de 2016, o aproveitamento de disciplinas já cursadas, conforme critérios estabelecidos na Resolução CONSEPE N.º 20/2013, de 18 de dezembro de 2013, desde que apresente Histórico Escolar da Graduação, conteúdos(s) programático(s) da(s) disciplina(s) que deseja dispensar e Sistema de Avaliação da Instituição, caso a informação não esteja contemplada no Histórico

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias divulgadas no Edital do Processo Seletivo 2016, 2º semestre.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 02 agosto de 2016.

Gabriele Assunção de Melo Camargo
Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo



CENTRO UNIVERSITÁRIO

CAMPUS CENTRO - PRÉDIO I

Anexo do Edital de Convocação

1023227	ALEXANDRE WESLEY AZEVEDO FALCAO
1023374	AMANDA SABRINA DOS SANTOS DE SOUZA
1023366	GABRIEL DOS SANTOS
1023165	JÉSSICA MONTEIRO BRASIL
1023413	JHENIFFE FERREIRA CABRAL
1023305	JOÃO VICTOR DE SOUZA GOMES
1023398	NATÁLIA FONSECA SOARES
1023412	NATASHA EVENCIO LOSSMANN
1023410	NICOLE CRYSTAL SABRINA SOUZA DE OLIVEIRA
1023416	PATRICK PROTSKI DOS SANTOS
1023297	THOMAZ PACHECO PIRES DE CAMPOS
1023369	YAGO HENRIQUE BARBOZA DOS SANTOS



CENTRO UNIVERSITÁRIO

CAMPUS CENTRO - PRÉDIO II

Anexo do Edital de Convocação

1023321	ANTONIA ALICE FRANCISCO
1023415	KELVIN BRUNO GONÇALVES MAGALHAES
1023248	PHILIP JOHN SOUZA PUNCHARD